



EDITAL Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

SRP Nº 001/2026

Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais (Decreto Municipal nº 4.886/2025).

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 17/03/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e insumos correlatos**, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPs, para atendimento das necessidades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

4.2. Nesta licitação, será adotada a participação **exclusiva** das empresas qualificadas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para os itens de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. [art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.3. **Da Exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais:**

4.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.886 e conforme autorização prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste processo licitatório, **exclusivamente**, as **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**:

I – **Sediadas no Município de Guiricema/MG**, capazes de atender às exigências previstas no instrumento convocatório, desde que existam em número igual ou superior a **03 (três)** empresas com essa condição;

II – **Sediadas em municípios localizados em até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG**, aferidos por meio de serviço de mapas do Google, **caso não haja o número mínimo de 03 (três) empresas sediadas no próprio município** aptas a atender às exigências do certame.



4.3.2. Essa limitação visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com a política pública de incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

4.3.3. A adoção da restrição de participação fundamenta-se no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.886/2025, o qual estabelece que a Administração poderá priorizar a contratação de empresas regionais, desde que essa medida esteja devidamente justificada nos autos do processo licitatório e observe os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.3.4. A pesquisa de preços realizada pela Administração identificou a existência de, pelo menos, três empresas regularmente estabelecidas dentro do limite territorial definido pelo Decreto nº 4.886/2025, com plena capacidade para atender às exigências do edital, demonstrando a viabilidade técnica e jurídica da restrição territorial adotada.

4.3.5. A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.

4.3.6. A restrição de participação a empresas locais e regionais fundamenta-se, ainda, nas seguintes razões técnicas e administrativas, devidamente justificadas nos autos:

I – Necessidade de ajustes individuais e correções eventuais: A natureza dos fornecimentos de materiais de construção pode demandar contato presencial frequente para adequações, substituições de itens com defeito ou especificações incorretas, o que é facilitado pela proximidade geográfica da contratada;

II – Agilidade em reposições urgentes: Em casos de obras emergenciais, manutenções corretivas em prédios públicos (escolas, postos de saúde) ou necessidade imediata de materiais para recomposição de estoque, a empresa regional pode atender com maior celeridade, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

III – Fiscalização in loco e controle de qualidade: A proximidade permite à Administração realizar vistorias presenciais periódicas nos estoques ou entregas, assegurando a conformidade dos materiais com as especificações contratuais, especialmente em itens como agregados, madeiras e materiais cerâmicos que exigem verificação visual e técnica;

IV – Redução de custos logísticos e prazos de entrega: A contratação regional diminui despesas com transporte, frete e deslocamento, além de encurtar prazos de entrega, resultando em maior economicidade e eficiência administrativa, especialmente relevante para materiais de grande volume e peso, como areia, brita, tijolos e manilhas;

V – Estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional: A medida está alinhada à política pública de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte da região, promovendo a geração de emprego, renda e arrecadação no entorno do Município, em consonância com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.7. As justificativas técnicas acima demonstram que a regionalização não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme autorizado pelo §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.886/2025.



4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conforme modelo de proposta **(Anexo II)**.

6.1.4. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima que não seja relacionada com as regras de fracionamento da ABNT.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor total do grupo de itens**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após o encerramento da fase de lances, havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à sessão, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

II - Persistindo o empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Mantido o empate, será realizado sorteio em sessão pública, na forma eletrônica.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, será convocado o próximo licitante classificado, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame, observados os mesmos procedimentos de análise e verificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á coma a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



10.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.7.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

10.7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização previsto nos itens 10.9 a 10.11 deste Edital.

10.7.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de sociedade simples.

10.7.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.7.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



10.7.3.4. Em Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao



planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas hipóteses previstas no [art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



- 25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- 25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e insumos correlatos**, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPs, para atendimento das necessidades do Município de Guiricema/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	29097	M³	AREIA FINA.	150	161,83	24.274,50
19	29095	M³	AREIA GROSSA, LAVADA	150	160,75	24.112,50
20	29096	M³	AREIA MEDIA, LAVADA	150	162,08	24.312,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais.						R\$ 72.699,00

GRUPO 02						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
160	29106	KG	GRAMPO CERCA 1/9	100	20,63	2.063,00
253	29098	KG	PREGO 12X12, SEM CABECA	100	30,88	3.088,00
254	11335	KG	PREGO 15 X 15 COM CABECA	100	19,63	1.963,00
255	29099	KG	PREGO 17X21, COM CABECA	100	19,65	1.965,00
256	29100	KG	PREGO 18X27, COM CABECA	100	20,14	2.014,00
257	29104	KG	PREGO 18X30, COM CABECA	100	19,63	1.963,00
258	31753	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA	100	18,86	1.886,00
259	29102	KG	PREGO 20X30, COM CABECA	100	20,94	2.094,00
260	29103	KG	PREGO 25X72, COM CABECA	500	35,70	17.850,00
261	29105	KG	PREGO P/TELHA GALVANIZ. 18X30	100	27,93	2.793,00
262	37443	KG	PREGO P/TELHA GALVANIZ. 20X42	100	29,69	2.969,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais.						R\$ 40.648,00

GRUPO 03						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	29109	SC	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, ACII	100	32,56	3.256,00
22	29108	SC	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, ACI	100	19,83	1.983,00
23	29111	SC	ARGILA SACO 20KG	250	6,09	1.522,50
69	25944	SC	CAL C/ SELO DE QUAL.APPC 7KG	350	14,03	4.910,50
70	25945	SC	CAL PARA MASSA 15 KG	350	19,12	6.692,00
141	29114	SC	FILITO SACO 20KG	250	7,34	1.835,00
246	37360	M²	PISO CERÂMICO CLASSE A 25X35	250	39,01	9.752,50
247	37359	M²	PISO CERÂMICO CLASSE A 50X50	250	27,23	6.807,50
273	29110	SC	REJUNTAMENTO SACO 5KG.	50	48,93	2.446,50
TOTAL DO GRUPO: Trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos.						R\$ 39.205,50



GRUPO 04						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
227	37361	DZ	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20MT X 8 X 10 DIAMETRO	100	282,24	28.224,00
TOTAL DO GRUPO: Vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais.						R\$ 28.224,00

GRUPO 05						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	29116	RL	ARAME FARPADO 400M.	50	428,38	21.419,00
13	29117	KG	ARAME GALVANIZADO NO 16	50	28,57	1.428,50
14	29118	KG	ARAME GALVANIZADO NO 18	50	31,58	1.579,00
TOTAL DO GRUPO: Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos.						R\$ 24.426,50

GRUPO 06						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	29119	UN	BLOCO DE CIMENTO N 010	10.000	2,77	27.700,00
27	29120	UN	BLOCO DE CIMENTO N 015	10.000	3,36	33.600,00
TOTAL DO GRUPO: Sessenta e um mil e trezentos reais.						R\$ 61.300,00

GRUPO 07						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
176	29122	UN	LAJOTA FURADA 12X25.	10.000	1,39	13.900,00
177	29123	UN	LAJOTA FURADA 9X29.	10.000	1,38	13.800,00
300	29121	UN	TIJOLO COMUM.	10.000	0,84	8.400,00
TOTAL DO GRUPO: Trinta e seis mil e cem reais.						R\$ 36.100,00

GRUPO 08						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
87	31760	UN	CHUVEIRO ELETRICO 127V/220V	50	97,19	4.859,50
157	37362	UN	GLOBO DE PVC LEITOSO ESFERICO 10X15	50	47,18	2.359,00
158	37363	UN	GLOBO DE PVC LEITOSO ESFERICO 10X20	50	66,88	3.344,00
159	37364	UN	GLOBO DE PVC LEITOSO ESFERICO 15X30	50	87,77	4.388,50
179	29125	UN	LAMPADA BULBO LED 12W.	150	7,38	1.107,00
180	29126	UN	LAMPADA BULBO LED 20W.	150	11,36	1.704,00
181	31754	UN	LAMPADA BULBO LED 30W	150	15,41	2.311,50
182	29127	UN	LAMPADA BULBO LED 40W.	150	18,81	2.821,50
183	29124	UN	LAMPADA BULBO LED 9W.	250	6,16	1.540,00
185	31756	UN	LAMPADA TUBULAR LED 0,60MT	50	23,62	1.181,00
186	31755	UN	LAMPADA TUBULAR LED 1,20MT	50	25,92	1.296,00
265	31764	UN	REFLETOR LED IP66 100W BRANCO FRIO	100	52,72	5.272,00
266	31765	UN	REFLETOR LED IP66 200W BRANCO FRIO	100	105,63	10.563,00
267	31763	UN	REFLETOR LED IP66 50W BRANCO FRIO	100	42,90	4.290,00
281	31762	UN	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL LENTE 360 TETO / PAREDE	50	44,33	2.216,50
282	31761	UN	SENSOR DE PRESENÇA MULTIFUNCIONAL SOQUETE E27	50	45,33	2.266,50
TOTAL DO GRUPO: Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais.						R\$ 51.520,00



GRUPO 09						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
105	37365	UN	CORANTE BISNAGA 50ML (PRIMEIRA LINHA) MARCAS DE REFERENCIA: XADREZ OU GLOBO CORES DIVERSAS	100	5,13	513,00
222	37366	UN	MASSA CORRIDA 25 KG OU 16 LITROS MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR	50	90,31	4.515,50
223	29134	UN	MASSA PLASTICA 400G.	50	15,69	784,50
280	37367	UN	SELADOR ACRILICO 18L. MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR	50	119,91	5.995,50
301	37370	UN	TINTA ACRÍLICA 18L, ALTO RENDIMENTO. MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	50	284,83	14.241,50
302	37371	UN	TINTA ACRILICA 3,6L, ALTO RENDIMENTO. MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	50	81,81	4.090,50
303	37372	UN	TINTA ESMALTE SINT 3,6L. MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	50	133,92	6.696,00
304	37373	UN	TINTA ESMALTE SINT 900ML. MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	50	41,80	2.090,00
305	37369	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO A BASE DE RESINA ACRILICA E ACABAMENTO FOSCO COM 18 LITROS – PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E CORES VARIADAS	25	512,89	12.822,25
306	37374	UN	TINTA PARA PISO 18L MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	30	311,19	9.335,70
307	37375	UN	TINTA PARA PISO 3,6L MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR CORES DIVERSAS	50	90,74	4.537,00
308	37376	UN	TINTA SPRAY 360ML CORES METÁLICAS/ALTA TEMPERATURA	50	25,75	1.287,50
309	37377	UN	TINTA SPRAY 360ML CORES PRIMARIAS	100	21,62	2.162,00
333	37368	UN	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6L MARCAS DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL OU LUXCOLOR	50	121,56	6.078,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos.						R\$ 75.148,95

GRUPO 10						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	37378	UN	BOMBA COSTAL 20LT E REG BICOS	50	376,54	18.827,00
152	37379	CX	FORMICIDA EM PO, CAIXA COM 1KG	100	16,04	1.604,00
153	37380	PT	FORMICIDA ISCA, GRANULADA, 500 GRAMAS (10 PACOTES DE 50 GRAMAS CADA)	100	11,73	1.173,00
TOTAL DO GRUPO: Vinte e um mil, seiscentos e quatro reais						R\$ 21.604,00

GRUPO 11						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	37381	PR	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO - BOTINA DE SEGURANÇA	300	75,73	22.719,00



			CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CARACTERÍSTICAS, CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE, BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONPLEX, CA: 43377 TAMANHOS DIVERSOS			
102	31772	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTENCIA CONFECCIONADO EM PVC, PINTURA SINTETICA, MEDIDA DE 50CM	200	42,51	8.502,00
103	31773	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTENCIA, CONFECCIONADO EM PVC, PINTURA SINTETICA, MEDIDA DE 75CM	200	61,03	12.206,00
145	37382	UN	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO 200M X 12CM	250	16,54	4.135,00
146	37383	UN	FITA DE ISOLAM ZEBRADA ADESIVA 48MM X 30M	50	25,06	1.253,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais.						R\$ 48.815,00

GRUPO 12						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	37384	UN	CADEADO MATERIAL DO CORPO LATAO MACIÇO MATERIAL DA ASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO 20MM MARCA DE REFERENCIA PADO E PAPAIZ	100	18,62	1.862,00
59	37385	UN	CADEADO MATERIAL DO CORPO LATAO MACIÇO MATERIAL DA ASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO 25MM MARCA DE REFERENCIA PADO E PAPAIZ	100	22,29	2.229,00
60	37386	UN	CADEADO MATERIAL DO CORPO LATAO MACIÇO MATERIAL DA ASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO 30MM MARCA DE REFERENCIA PADO E PAPAIZ	100	27,11	2.711,00
61	37387	UN	CADEADO MATERIAL DO CORPO LATAO MACIÇO MATERIAL DA ASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO 50MM MARCA DE REFERENCIA PADO E PAPAIZ	100	46,88	4.688,00
88	37388	UN	CILINDRO P/ FECHADURA PORTA. MARCA DE REFERENCIA: STAN, ALIANÇA, MGM, SOPRANO	100	24,57	2.457,00
106	37389	MT	CORDA 8MM.	1.000	1,62	1.620,00
121	37390	EB	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3P CART C/ 3 UNID C/ PARAFUSOS	50	16,32	816,00
131	37391	UN	FECHADURA CROMADA ALAVANCA BANHEIRO	50	58,10	2.905,00
132	37392	UN	FECHADURA CROMADA ALAVANCA EXTERNA	50	61,45	3.072,50
133	37393	UN	FECHADURA CROMADA ALAVANCA INTERNA	50	56,58	2.829,00
250	37395	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 80 CM	50	523,22	26.161,00
251	37394	UN	PORTA CHAPEADA ANGELIM 60/70/80CM	50	209,86	10.493,00
TOTAL DO GRUPO: Sessenta e u, mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos						R\$ 61.843,50



GRUPO 13						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	31777	UN	BROXA NYLON QUADRADA	50	13,36	668,00
190	29153	UN	LIXA P/ FERRO NO 120	150	3,69	553,50
191	29154	UN	LIXA P/ MASSA NO 120	150	2,27	340,50
240	29155	UN	PINCEL P/ PINTURA 1P	50	5,18	259,00
241	29156	UN	PINCEL P/ PINTURA 2P	50	7,69	384,50
276	31782	UN	ROLO PINTURA ANTI GOTA 23CM	50	16,99	849,50
277	31778	UN	ROLO PINTURA POLYESTER 05CM C/ CABO	50	5,89	294,50
278	31779	UN	ROLO PINTURA POLYESTER 09CM C/ CABO	50	7,11	355,50
279	31780	UN	ROLO PINTURA POLYESTER 23CM C/ CABO	50	23,50	1.175,00
287	31781	UN	SUORTE PARA ROLO SIMPLES 23CM	50	11,46	573,00
TOTAL DO GRUPO: Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais.						R\$ 5.453,00

GRUPO 14						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	31786	UN	ANEL VEDACAO PARA VASO COM GUIA	50	11,83	591,50
24	29159	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	50	65,22	3.261,00
25	29160	UN	ASSENTO SANITARIO SIMPLES REDO	50	34,65	1.732,50
37	31787	UN	BRAÇO CHUVEIRO PVC 40CM	50	14,37	718,50
67	29161	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES.	50	41,54	2.077,00
162	29157	UN	GRELHA GRE INOX 10X10.	100	10,72	1.072,00
163	29158	UN	GRELHA GRE INOX 15X15.	100	15,77	1.577,00
235	31785	UN	PARAFUSO PARA VASO LATAO COM BUCHA 10	100	3,36	336,00
330	31784	UN	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	15	431,07	6.466,05
331	31783	UN	VASO CONVENCIONAL BRANCO	15	240,93	3.613,95
TOTAL DO GRUPO: Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.						R\$ 21.445,50

GRUPO 15						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
193	37396	MT	LONA PLASTICA LARG 4M	1.000	6,73	6.730,00
194	37397	MT	LONA PLASTICA LARG 8M	1.000	13,18	13.180,00
TOTAL DO GRUPO: Dezenove mil, novecentos e dez reais.						R\$ 19.910,00

GRUPO 16						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	31791	UN	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 1/2	100	2,04	204,00
2	37398	UN	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 1P	100	3,35	335,00
3	31792	UN	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 3/4	100	2,32	232,00
4	31793	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 COM 100 UNID	100	19,21	1.921,00
5	37399	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X300 COM 100 UNID	100	28,87	2.887,00
6	31794	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X380 COM 50 UNID	100	36,61	3.661,00
41	29169	UN	BROCA ACO RAPIDO 5MM.	20	7,70	154,00
42	29170	UN	BROCA ACO RAPIDO 8MM.	20	13,85	277,00
43	29168	UN	BROCA WIDEA 10MM.	20	13,23	264,60
44	29166	UN	BROCA WIDEA 6MM.	20	7,95	159,00



45	29167	UN	BROCA WIDEA 8MM.	20	9,61	192,20
107	31790	UN	DISCO ABRASIVO FINO INOX 115X1,0X22,2M	200	4,16	832,00
263	31788	UN	REBITE POP 310	2.000	0,22	440,00
264	31789	UN	REBITE POP 410	2.000	0,31	620,00
TOTAL DO GRUPO: Doze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos.						R\$ 12.178,80

GRUPO 17						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	29171	TN	BRITA 0 (COM FRETE)	50	172,24	8.612,00
40	29172	TN	BRITA 1 (COM FRETE)	150	103,37	15.505,50
154	29174	TN	FUNDO DE PEDREIRA (COM FRETE)	100	107,79	10.779,00
226	37400	TN	MISTURA DE ASFALTO (40% BRITA, 40% PÓ DE PEDRA E 20% AREIA)	150	99,33	14.899,50
236	31795	TN	PEDRA MARRUADA	50	103,61	5.180,50
249	29173	TN	PO DE PEDRA (COM FRETE)	150	159,66	23.949,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.						R\$ 78.925,50

GRUPO 18						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	37401	M³	CONCRETO USINADO NPK 20	50	602,09	30.104,50
TOTAL DO GRUPO: Trinta mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos.						R\$ 30.104,50

GRUPO 19						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	31807	UN	BUCHA ESGOTO 50X40 MM	50	3,55	177,50
76	31804	UN	CAP ESGOTO 100MM	150	8,50	1.275,00
77	31805	UN	CAP ESGOTO 150MM	150	31,99	4.798,50
165	31802	UN	JOELHO 90º, 100MM, PAR ESGOTO - CLASSE A	150	7,88	1.182,00
166	31801	UN	JOELHO 90º, 150MM, PARA ESGOTO - CLASSE A	50	48,23	2.411,50
168	31806	UN	JOELHO ESGOTO 90 40MM	100	2,22	222,00
175	31803	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	50	23,55	1.177,50
213	29178	RL	MANGUEIRA MARROM 1/2X2,0MM	20	158,05	3.161,00
214	31810	RL	MANGUEIRA MARROM 1P X 3,0MM (100MT)	20	338,60	6.772,00
215	31809	RL	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5MM (100MT)	20	271,37	5.427,40
216	37402	MT	MANGUEIRA SILICONADA TRANÇADA DE ½ X 2,0MM	600	4,75	2.850,00
289	11448	UN	TE 100MM CLASSE A P/ ESGOTO	150	13,59	2.038,50
290	31999	UN	TE 100 X 50MM PARA ESGOTO CLASSE A	100	12,64	1.264,00
291	11449	UN	TE 150MM CLASSE A P/ ESGOTO	100	54,29	5.429,00
323	31800	UN	TUBO ESGOTO 150MM - CLASSE A	80	223,03	17.842,40
324	31798	UN	TUBO PBV, PVC, ESGOTO DN 100 CLASSE A	120	83,47	10.016,40
325	29175	UN	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM, MARROM	120	19,78	2.373,60
326	31799	UN	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM MARROM, PARA ÁGUA FRIA, DIAMETRO DA SEÇÃO 25MM - CLASSE A	100	25,40	2.540,00
327	29176	UN	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM MARROM	80	44,89	3.591,20
328	29177	UN	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM MARROM	80	67,63	5.410,40



TOTAL DO GRUPO: Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos.	R\$ 79.959,90
--	----------------------

GRUPO 20						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
217	29182	UN	MANILHA DE CIMENTO 0,40CM.	400	77,82	31.128,00
218	29183	UN	MANILHA DE CIMENTO 0,60CM.	300	155,19	46.557,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais.						R\$ 77.685,00

GRUPO 21						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
219	29184	UN	MANILHA DE CIMENTO 0,80CM.	140	255,48	35.767,20
220	29185	UN	MANILHA DE CIMENTO 100CM.	80	534,79	42.783,20
TOTAL DO GRUPO: Setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos.						R\$ 78.550,40

GRUPO 22						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	31831	UN	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDAREL 50 X 1.1/2	200	20,18	4.036,00
8	31830	UN	ADAPTADOR SOLDAREL 50 X 1.1/2	200	4,82	964,00
78	31833	UN	CAP SOLDAREL 20MM	200	1,50	300,00
79	31834	UN	CAP SOLDAREL 50MM	200	6,31	1.262,00
167	31832	UN	JOELHO AZUL 25X1/2	200	5,14	1.028,00
169	31826	UN	JOELHO SOLDAREL 45X50MM	200	7,55	1.510,00
170	32001	UN	JOELHO SOLDAREL 90 X 20 MM	200	1,02	204,00
171	31822	UN	JOELHO SOLDAREL 90X25MM	200	1,16	232,00
172	31823	UN	JOELHO SOLDAREL 90X32MM	200	3,55	710,00
173	31824	UN	JOELHO SOLDAREL 90X50MM	200	5,55	1.110,00
174	31825	UN	JOELHO SOLDAREL 90X60MM	200	19,79	3.958,00
197	31816	UN	LUVA DE CORRER 20MM	200	9,37	1.874,00
198	31817	UN	LUVA DE CORRER 25MM	200	9,91	1.982,00
199	31818	UN	LUVA DE CORRER 32MM	200	17,20	3.440,00
200	31819	UN	LUVA DE CORRER 50MM	200	24,02	4.804,00
201	31820	UN	LUVA DE CORRER 60MM	200	43,71	8.742,00
202	31821	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	200	19,69	3.938,00
208	31811	UN	LUVA SOLDAREL 20MM	200	0,99	198,00
209	31812	UN	LUVA SOLDAREL 25MM	200	1,34	268,00
210	31813	UN	LUVA SOLDAREL 32MM	200,	3,17	634,00
211	31814	UN	LUVA SOLDAREL 50MM	200	4,98	996,00
212	31815	UN	LUVA SOLDAREL 60MM	200	18,83	3.766,00
294	31827	UN	TE SOLDAREL 20MM	200	1,82	364,00
295	31828	UN	TE SOLDAREL 25MM	200	2,15	430,00
296	31829	UN	TE SOLDAREL 32MM	200	4,66	932,00
297	32000	UN	TE SOLDAREL 50MM	200	9,18	1.836,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais.						R\$ 49.518,00

GRUPO 23						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	31844	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	100	13,04	1.304,00
93	31852	UN	COLA INSTANTANEA 20GRS	100	7,91	791,00



94	31851	UN	COLA MASSA EPOXI 100GRS	100	10,07	1.007,00
98	31850	UN	COLA SILICONE 50GR	100	9,51	951,00
124	31839	UN	ENGATE PLASTICO 40CM	100	7,41	741,00
224	31842	UN	MECANISMO ENTRADA CX ACOPLADA UNIVERSAL	50	54,26	2.713,00
225	31843	UN	MECANISMO SAIDA CX ACOPLADA UNIVERSAL	50	50,06	2.503,00
228	31841	UN	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	50	18,27	913,50
268	31845	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM	100	7,89	789,00
269	31846	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM	100	9,25	925,00
270	31847	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM	100	18,37	1.837,00
271	31848	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 50MM	100	26,12	2.612,00
272	31849	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 60MM	100	42,70	4.270,00
285	31840	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	100	10,06	1.006,00
311	31855	UN	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA METAL	100	65,46	6.546,00
312	31853	UN	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA PVC	100	32,56	3.256,00
313	31835	UN	TORNEIRA ESFER METAL 1/2	100	18,97	1.897,00
314	31836	UN	TORNEIRA ESFER METAL 1/2 PARA CADEADO	100	26,66	2.666,00
315	31838	UN	TORNEIRA PLASTICA COZINHA 15CM 1/2	100	11,09	1.109,00
316	31837	UN	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	100	4,81	481,00
317	31854	UN	TORNEIRA PVC LAVATORIO BICA FIXA	100	18,76	1.876,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos.						R\$ 40.193,50

GRUPO 24						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	31953	UN	BOCAL COM RABICHO E27	250	4,03	1.007,50
68	37413	UN	CAIXA DE PADRÃO POLIFÁSICA ENERGISA	10	150,68	1.506,80
72	37414	UN	CAMPAINHA SEM FIO A PROVA D'ÁGUA (MÍNIMO 30 METROS)	50	50,89	2.544,50
73	37415	UN	CANAleta ADESIVA PVC 20X12X2MIL	100	12,51	1.251,00
100	37416	UN	CONECTOR PERFURANTE 70MM	100	15,27	1.527,00
101	31945	UN	CONECTOR PERFURANTE 95MM	100	19,47	1.947,00
104	31951	UN	CONJUNTO MONTADO 4 X 2 1 TOMADA 10-A	50	12,47	623,50
108	31862	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIM (10-A A 50-A)	50	52,92	2.646,00
109	31863	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIM (63-A A 80-A)	50	72,97	3.648,50
110	31869	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA (100-A)	10	102,37	1.023,70
111	31867	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA (10-A A 50-A)	10	51,91	519,10
112	31868	UN	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA (70-A A 90-A)	10	91,53	915,30
113	31866	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM (100-A)	10	141,56	1.415,60
114	31864	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM (10-A A 50-A)	10	61,45	614,50
115	31865	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM (63-A A 80-A)	10	105,61	1.056,10
116	31872	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA (100-A)	10	162,67	1.626,70
117	31870	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA (10-A A 50-A)	10	89,12	891,20
118	31871	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA (70-A A 90-A)	10	112,02	1.120,20
119	31860	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM (10-A A 32-A)	50	12,08	604,00
120	31861	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM (40-A A 63-A)	10	12,97	129,70
130	29206	UN	EXTENSAO ELETRICA DE 5MT	50	22,67	1.133,50
134	31952	UN	FECHADURA ELETRICA 12V/127V	10	263,05	2.630,50
142	31943	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS - 1 METRO BIVOLT 10A	50	30,90	1.545,00
143	31876	MT	FIO PARALELO 2X1,5MM	1.000	3,96	3.960,00



144	31877	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM	1.000	5,97	5.970,00
147	31856	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS.	100	6,96	696,00
148	31857	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 2 METROS	50	11,28	564,00
149	37417	UN	FITA PERFURADA 17MM X 10MT	50	32,33	1.616,50
150	37418	PT	FIXA FIO ATÉ 2,5MM COM 1 PREGO PACOTE COM 12 UNID.	150	6,39	958,50
161	31947	UN	GRAMPO PARA HASTE TERRA GA-12 1/2	10	8,77	87,70
164	31946	UN	HASTE TERRA COBREADA 2,40 X 5/8	10	51,57	515,70
242	29208	UN	PINO 3 SAIDAS ELETRICO.	200	7,43	1.486,00
243	29209	UN	PINO ADAPTADOR DE TOMADA ELET.	200	5,42	1.084,00
244	29193	UN	PINO FEMEA (10-A)	200	5,32	1.064,00
245	29194	UN	PINO MACHO (10-A)	200	5,04	1.008,00
274	37419	UN	RELE FOTO ELÉTRICO BASE 3 PINOS - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305 VCA; 50/60 HZ 1000W/1200VA (127V); CARGA MÁXIMA: 1000W/1200VA (127V); 1800VA (220V); FOTO-TRANSISTOR: (SENSOR DESILÍCIO) LIGA: 10LUX; PROTEÇÃO CONTRA SURTO: VARISTOR, 160 JOULES MIN; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: £ 3 LUX ; RETARDO PARA APAGAR: MIN. 5SEG; CONSUMO: < 0.5W; RIGIDEZ DIELETRICA: 5000V; FAIXA DE TEMPERATURA: -40°CÀ +70°C; MATERIAL TAMPA: GRAU DE PROTEÇÃO; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; NORMAS ATENDIDAS: ABNT / NEMA / ANSI; GRAU DE PROTEÇÃO: IP67; VIDA ÚTIL: MÍNIMO 5000 OPERAÇÕES. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DO ITEM NO ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.	200	45,10	9.020,00
310	31949	UN	TOMADA EXTERNA 10-A	100	7,73	773,00
TOTAL DO GRUPO: Cinquenta mil, oitocentos reais e trinta centavos.						R\$ 50.800,30

GRUPO 25						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	37403	MT	CABINHO FLEXÍVEL 10,0MM COMPATÍVEL COM PADRÃO INMETRO	700	13,29	9.303,00
49	37404	MT	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM COMPATÍVEL COM PADRÃO INMETRO	1.000	2,71	2.710,00
50	37405	MT	CABINHO FLEXÍVEL 4,0MM COMPATÍVEL COM PADRÃO INMETRO	1.000	4,90	4.900,00
51	37406	MT	CABINHO FLEXÍVEL 6,0MM COMPATÍVEL COM PADRÃO INMETRO	1.000	7,82	7.820,00
52	37407	MT	CABO PP 2 X 1,5MM	700	5,28	3.696,00
53	37408	MT	CABO PP 2 X 2,50 MM	700	8,22	5.754,00
54	37409	MT	CABO PP 2 X 4 MM	700	12,87	9.009,00
55	37410	MT	CABO PP 3 X 4,00 MM	300	21,03	6.309,00
56	37411	MT	CABO TRÍPLEX 2X1X16MM	600	13,75	8.250,00
57	37412	MT	CABO TRÍPLEX 3X1X25MM	600	25,00	15.000,00
143	31876	MT	FIO PARALELO 2X1,5MM	1.000	3,96	3.960,00
144	31877	MT	FIO PARALELO 2X2,50MM	500	5,97	2.985,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais.						R\$ 79.696,00

GRUPO 26						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



292	29210	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50(4MM).	500	25,15	12.575,00
293	29211	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10(5MM).	500	63,36	31.680,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.						R\$ 44.255,00

GRUPO 27						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	29216	UN	AGUA RAZ 900ML.	100	18,87	1.887,00
11	29219	UN	ANTI FERRUGEM SPRAY COM 300ML.	100	10,43	1.043,00
95	29214	UN	COLA PVC 175GR.	100	16,07	1.607,00
96	19881	UN	COLA PVC 17 GRAMAS	100	3,63	363,00
97	29213	UN	COLA PVC 75GR.	100	9,02	902,00
298	29217	UN	THINNER 1 LITRO.	50	19,65	982,50
299	29218	UN	THINNER 5 LITRO.	50	82,22	4.111,00
332	29215	UN	VEDA ROSCA 3/4 X 10MT	100	4,60	460,00
TOTAL DO GRUPO: Onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.						R\$ 11.355,50

GRUPO 28						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	31956	UN	CHAPA MADERITE NAVAL PLASTIFICADO PRETO 19MM	100	224,63	22.463,00
84	31955	UN	CHAPA MADERIT NAVAL PLASTIFICADO PRETO 12MM	100	163,30	16.330,00
288	29220	M²	TABUA TAIPA.	500	66,63	33.315,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e dois mil, cento e oito reais.						R\$ 72.108,00

GRUPO 29						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
89	29308	SC	CIMENTO CP II.	800	37,18	29.744,00
90	29309	SC	CIMENTO CP III.	800	34,56	27.648,00
TOTAL DO GRUPO: Cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais						R\$ 57.392,00

GRUPO 30						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	31957	UN	BOTA BORRACHA BRANCA CONTENDO TODAS NUMERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE	300	48,86	14.658,00
35	31958	UN	BOTA BORRACHA PRETA COM SOLADO AMARELO CONTENDO TODAS NUMERACOES CONFORME NECESSIDADE	300	46,91	14.073,00
74	25964	UN	CAPACETE DE PROTECAO	100	34,40	3.440,00
75	37420	UN	CAPA DE CHUVA PVC C/ MANGA LONGA, AMARELA 1,30M DE COMPRIMENTO - CAPA TEM 1,3M DE COMPRIMENTO FORA CAPUZ, SOLDADA, USADA EM CONSTRUCAO CIVIL, E AGRICULTURA,	200	33,37	6.674,00
229	31960	UN	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	100	11,00	1.100,00
319	25968	UN	TRENA METRICA 5MT	50	20,55	1.027,50
TOTAL DO GRUPO: Quarenta mil, novecentos e setenta dois reais e cinquenta centavos						R\$ 40.972,50



GRUPO 31						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	31962	UN	ARCO DE SERRA REGULAVEL	10	27,68	276,80
81	37421	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,5M	10	71,80	718,00
82	37422	UN	CAVADEIRA RETA FERRO COMUM PRIMEIRA LINHA	10	115,60	1.156,00
86	31971	UN	CHIBANCA COM CABO MADEIRA	15	102,02	1.530,30
125	11575	UN	ENXADA LARGA COM CABO 2.1/2	50	66,00	3.300,00
126	31974	UN	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	15	225,00	3.375,00
127	37423	UN	ESCADA DOMESTICA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	15	283,31	4.249,65
128	31973	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3 12 DEGRAUS ALUMINIO DOBRAVEL	10	1.025,10	10.251,00
151	31964	UN	FOICE SEM CABO	30	43,16	1.294,80
178	31975	UN	LAMINA HELICE PARA ROÇADEIRA ACO CROMO VANADIO	100	39,51	3.951,00
187	31969	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA	50	19,03	951,50
188	31970	UN	LIMA CHATA PARA MOTOSERRA	50	9,73	486,50
189	31976	UN	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA - 8 FIOS C/ 100 METROS	50	11,04	552,00
221	31965	UN	MARTELO CARPINTEIRO CABO MADEIRA 27MM	50	37,90	1.895,00
230	11584	UN	PA DE BICO COM CABO NO 4	100	54,17	5.417,00
234	31961	UN	PA QUADRADA DE AÇO COM CABO	50	53,43	2.671,50
237	31967	UN	PENEIRA DE ARAME BORDA DE PVC - CAFE	25	34,77	869,25
238	31968	UN	PENEIRA DE ARAME BORDA PVC - ARROZ	25	36,01	900,25
239	31972	UN	PENEIRA DE ARAME PVC - FEIJAO	25	29,41	735,25
284	31963	UN	SERRINHA AÇO RAPIDO MANUAL 24 DENTES	100	12,72	1.272,00
318	31966	UN	TORQUES ARMADOR 12	50	36,71	1.835,50
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos						R\$ 47.688,30

GRUPO 32						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
203	31978	PR	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO (RASPA), TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL, PALMA LISA, SEM FORRO, COR CINZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	200	23,26	4.652,00
204	31977	PR	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO (RASPA), TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL, PALMA LISA, SEM FORRO, COR CINZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	200	19,77	3.954,00
206	31980	PR	LUVA NIT ACAB IN FLO EX ANT 38	1.000	9,43	9.430,00
207	31979	PR	LUVA PLASTICA REFORÇADA COR PRETA XXG	1.000	11,04	11.040,00
275	31981	UN	RESPIRADOR, DO TIPO MÁSCARA, COM CAMADA FILTRANTE DE FIBRAS SINTÉTICAS	1.000	4,84	4.840,00
TOTAL DO GRUPO: Trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais.						R\$ 33.916,00



GRUPO 33						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	29186	KG	ARAME RECOZIDO NO 18.	150	16,22	2.433,00
16	29187	KG	ARAME RECOZIDO PG12.	150	17,75	2.662,50
135	25956	BR	FERRO CA-50 1/2 C/ 12MT	300	87,02	26.106,00
136	25957	BR	FERRO CA-50 1/4 C/ 12MT	300	26,26	7.878,00
137	25958	BR	FERRO CA-50 3/8 COM 12MT	300	49,32	14.796,00
138	29165	BR	FERRO CA-50 5/16 COM 12M	300	41,88	12.564,00
139	25961	BR	FERRO CA-50 5MM COM 12MT	300	16,62	4.986,00
140	31982	BR	FERRO CS-60 4,2MM COM 12M	300	11,16	3.348,00
TOTAL DO GRUPO: Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.						R\$ 74.773,50

GRUPO 34						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
334	19885	M³	VIGA DE MADEIRA PARA PONTE	40	1.751,31	70.052,40
TOTAL DO GRUPO: Setenta mil, cinquenta reais e quarenta centavos						R\$ 70.052,40

GRUPO 35						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	37424	UN	CAIXA D'AGUA 10.000 L C/TAMPA – TIPO TANQUE	5	6.524,77	32.623,85
63	17035	UN	CAIXA D'AGUA 1.000 L C/ TAMPA	10	462,76	4.627,60
64	31983	UN	CAIXA D'AGUA 2.000L COM TAMPA	5	1.345,85	6.729,25
65	17034	UN	CAIXA D'AGUA 5.000 L C/TAMPA	5	3.800,68	19.003,40
66	17036	UN	CAIXA D'AGUA 500 L C/ TAMPA	5	305,90	1.529,50
TOTAL DO GRUPO: Sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos.						R\$ 64.513,60

GRUPO 36						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
252	3991	M³	PRANCHAO P/ PONTE	45	1.686,89	75.910,05
TOTAL DO GRUPO: Setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinco centavos.						R\$ 75.910,05

GRUPO 37						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	26264	KG	ELETRODO 7018	100,00	29,30	2.930,00
TOTAL DO GRUPO: Dois mil, novecentos e trinta reais.						R\$ 2.930,00

GRUPO 38						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
71	31985	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO MANUAL 3.25 X 8	150,00	21,58	3.237,00
80	31984	UN	CARRO DE TRANSPORTE TIPO MANUAL, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM UMA RODA DIANTEIRA, CONTENDO UM PNEU COM CÂMARA DE AR.	100,00	265,14	26.514,00



248	31986	UN	PNEUMÁTICO PARA CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO MANUAL 3.25 X 8	100,00	50,87	5.087,00
TOTAL DO GRUPO: Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais.						R\$ 34.838,00

GRUPO 39						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	31987	UN	BOMBONA PLASTICA DE 200L CO NO MINIMO 4MM DE ESPESSURA	300,00	165,71	49.713,00
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e nove mil, setecentos e treze reais.						R\$ 49.713,00

GRUPO 40						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	37425	UN	BOMBA CANETA 3CV SUÇÃO 1.1/2 220V GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10,00	2.291,78	22.917,80
31	37426	UN	BOMBA CANETA 3CV SUÇÃO 1.1/2 TRIFÁSICA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10,00	2.154,60	21.546,00
85	31991	UN	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA 25-A	10,00	54,90	549,00
329	31993	UN	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA LATÃO 1.1/2	10,00	98,67	986,70
TOTAL DO GRUPO: Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.						R\$ 45.999,50

GRUPO 41						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
205	31998	UN	LUVA GEO PARA TUBO EDUTOR AZUL 1.1/2	100,00	15,31	1.531,00
322	31997	UN	TUBO EDUTOR GEO PARA POÇO ARTESIANO AZUL 1.1/2 X 4 MT VARA	100,00	186,67	18.667,00
TOTAL DO GRUPO: Vinte mil, cento e noventa e oito reais.						R\$ 20.198,00

GRUPO 42						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
123	37433	UN	EMBTIDO PAR 30 SPOT LED 12W LED EASY DIRECIONÁVEL QUADRADO 3000 K (AVANT)	50,00	29,86	1.493,00
184	37434	UN	LÂMPADA LED BULBO 3000K 15W	150,00	10,74	1.611,00
231	37429	UN	PAINEL PLAFON 18W LED QUADRADO SOBREPOR 6500 AVANT 22X22CM COR BRANCO 110V/220V	50,00	30,38	1.519,00
232	37427	UN	PAINEL PLAFON 30W LED QUADRADO SOBREPOR 6500 AVANT 40X40CM COR BRANCO 110V/220V	50,00	49,23	2.461,50
233	37428	UN	PAINEL PLAFON LED 24W SOBREPOR REDONDO Ø30CM AVANT 6500K	50,00	49,04	2.452,00
286	37432	UN	SPOT LED BRANCO 7W 4000K QUADRADO PAR 20 GESSO SANCA BIVOLT (AVANT)	50,00	20,47	1.023,50
320	37430	UN	TRILHO ELETRIFICADO BRANCO 1M + 4 SPOTS 7W AVANT ELEGANCE	50,00	255,50	12.775,00
321	37431	UN	TRILHO ELETRIFICADO PRETO 1M + 3 SPOTS 7W AVANT ELEGANCE	50,00	213,17	10.658,50
TOTAL DO GRUPO: Trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.						R\$ 33.993,50



GRUPO 43						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
129	37437	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" MÍNIMO DE 1.200W MARCA DE REFERENCIA MAKITA, BOSCH, DEWALT	3,00	623,63	1.870,89
155	37435	UN	FURADEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA REVERSÍVEL DE ½, MARCA DE REFERENCIA MAKITA, BOSCH, DEWALT	3,00	470,67	1.412,01
156	37438	UN	GARRAÇÃO TÉRMICO DE 5 LITROS	50,00	41,89	2.094,50
283	37436	UN	SERRA MÁRMORE MÍNIMO DE 1.400 W MARCA DE REFERENCIA MAKITA, BOSCH, DEWALT	3,00	503,07	1.509,21
TOTAL DO GRUPO: Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos.						R\$ 6.886,61

GRUPO 44						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
91	37439	UN	CINTA DE REBOQUE MÍNIMO DE 105 TON COM MEDIDA MÍNIMA DE 4 MTS - TUBULAR SLING COM ANEL DE CARGA 32MM	6,00	988,00	5.928,00
92	37440	UN	CINTA DE REBOQUE MÍNIMO DE 105 TON COM MEDIDA MÍNIMA DE 6 MTS - TUBULAR SLING COM ANEL DE CARGA 32MM	6,00	1.337,00	8.022,00
TOTAL DO GRUPO: Treze mil, novecentos e cinquenta reais.						R\$ 13.950,00

GRUPO 45						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	37441	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BRAÇO RETO COM SAPATA EM AÇO 143 EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 1,0 MTSX48MM. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DO ITEM NO ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.	100,00	200,06	20.006,00
195	37442	UN	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100W A 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.650 LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥170 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K OU 5.000K, IRC ≥70, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA TIPO II OU III CONFORME NBR 5101. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À NÉVOA SALINA E INTEMPÉRIES, CONJUNTO ÓPTICO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 (MÓDULO E DRIVER), RESISTÊNCIA MECÂNICA IK09, VIDA ÚTIL MÍNIMA L70 DE 108.000 H E GARANTIA DE 5 ANOS. DRIVER ELETRÔNICO BIVOLT AUTOMÁTICO (90–305VAC), 100-150HZ, DIMERIZÁVEL 0–10V, COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO, SOBRE CORRENTE, SOBRE TEMPERATURA E SURTO MÍNIMO DE 10 KV (LINHA–TERRA E LINHA–LINHA). SOQUETE PADRÃO NEMA 7 PINOS (ANSIC136.41) COMPATÍVEL COM FOTOCÉLULA E TELE GESTÃO. INSTALAÇÃO	100,00	399,27	39.927,00



			TUBULAR HORIZONTAL EM BRAÇO DE 48 A 60MM. PRODUTO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA			
TOTAL DO GRUPO: Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais.						R\$ 59.933,00

GRUPO 46						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
192	37530	UN	LONA ENCERADO PARA CAMINHÃO, DE ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 4,50 X 6,60M, 100% IMPERMEÁVEL, ILHOSES DE METRO EM METRO.	10,00	1.920,74	19.207,40
TOTAL DO GRUPO: Dezenove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos.						R\$ 19.207,40

GRUPO 47						
Nº ITEM	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
196	37531	UN	LUMINÁRIA SOLAR PÚBLICA - LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, MATERIAL DIFUSOR: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 200, FLUXO LUMINOSO: 25.000	50,00	405,62	20.281,00
TOTAL DO GRUPO: Vinte mil, duzentos e oitenta e um reais						R\$ 20.281,00

Valor Total da Contratação: R\$ 2.086.821,71 (Dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações



contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e contínua, com **entregas semanais**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras do Município de Guiricema/MG.

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observada a periodicidade semanal estabelecida no item 5.1, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.



5.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando marca, modelo (quando aplicável), unidade de medida, padrões de qualidade, normas técnicas e demais exigências estabelecidas.

5.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, assegurando:

5.5.1. Integridade física, sem trincas, rachaduras, deformações, ferrugem, amassados ou qualquer defeito que comprometa sua utilização;

5.5.2. Conformidade com normas da ABNT, INMETRO ou demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável;

5.5.3. No caso de materiais elétricos, hidráulicos e EPIs, atendimento às normas de segurança vigentes e certificações obrigatórias;

5.5.4. No caso de agregados (areia, brita, etc.), compatibilidade granulométrica e ausência de impurezas que comprometam a qualidade da obra;

5.5.5. No caso de cimento, argamassas e insumos similares, validade vigente e acondicionamento adequado.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e protegidos, quando aplicável, de forma a evitar danos mecânicos, contaminações, umidade ou deterioração.

5.7. A contratada será responsável por todo o transporte dos materiais até o local indicado na Autorização de Fornecimento, inclusive carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7.1. O transporte deverá observar cuidados especiais com empilhamento, impactos, exposição ao tempo e vibrações excessivas.

5.7.2. Não será permitido transporte que exponha materiais sensíveis à umidade ou intempéries sem a devida proteção.

5.8. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Rua João de Souza Lima, s/n, Caminho para o Distrito de Vilas Boas, Guiricema/MG (Garagem do Antônio Moura)**, conforme necessidade da Administração, podendo haver alteração para outros locais dentro dos limites territoriais do Município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras do Município de Guiricema/MG.

5.9. O fornecedor deverá agendar previamente a entrega por meio do telefone (32) 99133-0108 ou do e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.

5.10. Qualquer alteração na programação de entrega deverá ser previamente comunicada ao setor requisitante, possibilitando a adequação logística e administrativa necessária.

5.11. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente durante o horário de expediente do setor requisitante, previamente acordado entre as partes e registrado na Autorização de Fornecimento.

5.12. A conferência, aceitação e fiscalização dos materiais caberão à Administração Municipal, que poderá rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem desconformidade com as especificações



técnicas, embalagens comprometidas, avarias ou qualquer característica incompatível com o uso pretendido.

5.13. O ateste do recebimento somente ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, constituindo condição indispensável para faturamento e pagamento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.15. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, desempenho adequado e durabilidade condizente com o uso a que se destinam, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.16. Os bens deverão atender, no que couber, às normas técnicas vigentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, conforme a natureza do material.

5.17. Quando se tratar de materiais sujeitos a certificação compulsória, esta deverá estar válida e regular no momento do fornecimento.

5.18. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável.

5.19. A Administração poderá solicitar, quando tecnicamente justificável, a apresentação de certificados, laudos ou documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis.

5.20. A inobservância das normas técnicas e requisitos mínimos de qualidade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.21. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-mail.

5.22. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.23. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica



7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado pela Administração para acompanhamento e fiscalização, exclusivamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os materiais e equipamentos que não atenderem às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, sendo vedada a aceitação de itens em desacordo com as exigências da Administração.

8.3.1. Constatada qualquer divergência entre as especificações dos materiais entregues e aquelas previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na respectiva Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização do



item no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues ou dos serviços executados, mediante termo próprio emitido pela Administração.

8.4.1. Caso a Administração não realize a verificação no prazo estipulado, o recebimento definitivo considerar-se-á efetivado no dia do término desse prazo.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando a Administração necessitar realizar diligências para aferição do correto atendimento às condições contratuais.

8.6. Em havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou especificações, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração liquidar e pagar a parcela incontroversa, mediante comunicação formal à contratada.

8.7. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução ou de correções relativas à documentação fiscal, apontadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para efeitos de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e solidez dos materiais ou serviços, nem da obrigação pelo correto cumprimento das condições contratuais.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento



8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.3. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR GRUPO DE ITENS**.

Exigências de Habilitação

9.4. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital respectivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. São obrigações da Contratante:

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.3.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;



10.3.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.3.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.3.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.3.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



11.3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo e comuns, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.3.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.3.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE



15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.3. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.4. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.



16.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.6. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.086.821,71 (Dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).**

17.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo administrativo correspondente.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0014.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO E URBANISMO
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0014.2.0024	1.500.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.06.00.04.606.0014.2.0027	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0014.2.0030	1.500.000	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0014.2.0031	1.500.000	MANUTENCAO SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

Guiricema-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O Município de Guiricema/MG mantém sob sua responsabilidade uma ampla estrutura administrativa e operacional, composta por prédios públicos, unidades escolares, estabelecimentos de saúde, espaços destinados à assistência social, áreas de uso coletivo, vias públicas urbanas e rurais, além de outros equipamentos que integram o patrimônio público municipal. A manutenção adequada dessa infraestrutura constitui condição essencial para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

No cotidiano da gestão pública, surgem demandas recorrentes relacionadas à conservação predial, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recomposição de estruturas, adequações físicas em ambientes institucionais, intervenções corretivas em espaços públicos e atendimento a situações emergenciais decorrentes do desgaste natural das edificações e equipamentos. Tais ocorrências, quando não tratadas de forma tempestiva, tendem a se agravar progressivamente, ampliando custos futuros e comprometendo a integridade das estruturas.

A insuficiência ou indisponibilidade de insumos adequados para a execução dessas atividades impacta diretamente a capacidade operacional da Administração, dificultando a realização de manutenções preventivas e corretivas e gerando atrasos na solução de problemas que afetam o funcionamento regular dos serviços públicos. Esse cenário pode comprometer a segurança de servidores e usuários, prejudicar o adequado funcionamento de unidades essenciais e expor o patrimônio público a deterioração acelerada.

Considerando a extensão territorial do Município, que abrange tanto a zona urbana quanto áreas rurais, as demandas por manutenção e intervenções estruturais apresentam caráter contínuo e descentralizado, exigindo planejamento e capacidade de resposta compatíveis com as necessidades locais. A inexistência de meios que assegurem o atendimento regular dessas demandas pode resultar na precarização de ambientes públicos, na redução da qualidade dos serviços ofertados e na ineficiência da gestão patrimonial.

Sob a perspectiva do interesse público, evidencia-se a necessidade de assegurar condições materiais adequadas para preservação da infraestrutura municipal, manutenção da regularidade dos serviços



essenciais e proteção do patrimônio coletivo, garantindo eficiência administrativa, economicidade e adequada prestação dos serviços à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O Município de Guiricema/MG ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e consolidado, considerando o processo de adequação interna às exigências introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que demanda estruturação técnica e administrativa específica para sua plena implementação.

Não obstante, a presente demanda encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura dos prédios e espaços públicos municipais. Trata-se de necessidade contínua relacionada à preservação do patrimônio público e à garantia da regularidade dos serviços prestados à população, estando compatível com as metas e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal para o exercício em curso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento regular, contínuo e sob demanda dos materiais necessários à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública municipal, de modo a garantir previsibilidade operacional, eficiência administrativa e atendimento tempestivo às demandas das diversas unidades administrativas do Município de Guiricema/MG.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão do objeto, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas da Administração de forma contínua e tempestiva, à manutenção da disponibilidade dos materiais necessários ao longo da execução contratual e à aptidão logística para realização de entregas dentro dos limites territoriais do Município de Guiricema/MG, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

Os materiais ofertados deverão manter conformidade integral e permanente com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, preservando padrão de qualidade uniforme durante toda a execução, vedada a substituição por produtos de características inferiores ou incompatíveis com a proposta apresentada e com as exigências técnicas definidas pela Administração.

Deverá ser assegurada a observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria de material, inclusive quanto à certificação compulsória, requisitos de segurança e padrões de desempenho, quando exigíveis, garantindo que os bens fornecidos sejam adequados à finalidade pública a que se destinam.

A empresa deverá manter estrutura administrativa e canais formais de comunicação aptos ao recebimento e processamento das Autorizações de Fornecimento, assegurando resposta tempestiva



às demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, bem como condições operacionais que permitam o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando que o fornecimento dos materiais contribua efetivamente para a preservação do patrimônio municipal, mitigação de riscos estruturais e manutenção da regularidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo dos últimos 24 meses pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos municipais, considerando:

- Média mensal de consumo registrada no sistema de controle de estoque;
- Sazonalidades (períodos chuvosos que demandam mais manutenções, secas que exigem recuperação de vias, etc.);
- Necessidades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, escolares e de saúde;
- Projetos de reforma, ampliação e construção previstos para o exercício de 2026;
- Demandas reprimidas identificadas pela fiscalização de obras e logística.

Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades da Administração pelo período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento a seguir, por categoria de materiais:

Categoria	Principais Itens	Quantidade Estimada (unidade de medida)
Agregados e Insumos para Obras	Areia fina, grossa e média; brita 0 e 1; fundo de pedreira; pó de pedra; mistura asfáltica; pedra marruada	1.250 m³ / 2.150 tn
Materiais de Construção Civil	Blocos de cimento, lajotas, tijolos, telhas de fibrocimento, cal, argamassas, rejuntamento, argila	61.000 unidades / 1.300 sacos
Materiais Elétricos	Lâmpadas LED (bulbo, tubular, refletor), sensores de presença, disjuntores, fios, cabos, conectores, tomadas, interruptores, reatores, relés fotoelétricos	10.000 unidades / 30.000 metros
Materiais Hidráulicos e Sanitários	Tubos e conexões PVC (água fria e esgoto), registros, torneiras, válvulas, caixas de descarga, vasos sanitários, assentos, engates, sifões	25.000 unidades / 5.000 metros
Ferragens e Acessórios	Pregos (diversos tipos e medidas), grampos, arames (farpado, galvanizado, recozido), cadeados, fechaduras, cilindros, dobradiças, parafusos, rebites	12.000 kg / 5.000 unidades
Ferramentas Manuais e Elétricas	Pás, enxadas, cavadeiras, foices, martelos, serras, limas, peneiras, arcos de serra, torquês, chibancas, escadas, carros de mão, bombas costais, furadeiras, esmerilhadeiras, serras mármore	1.200 unidades
Materiais para Sinalização e EPIs	Botinas de segurança, cones de sinalização, fitas zebradas, capacetes, capas de chuva, óculos de proteção, luvas (raspa, nitrílica, plástica), respiradores, máscaras	8.000 unidades / 5.000 pares
Materiais para Pintura e Acabamento	Tintas (acrílica, esmalte, piso, demarcação viária), massas (corrida, plástica), seladores, vernizes, corantes, solventes (thinner, água raz), pincéis, rolos, broxas, lixas	4.500 litros / 2.000 unidades



Madeiras	Pranchões, vigas, tábuas, mourões de eucalipto, chapas de madeirite	500 m³ / 500 dúzias
Manilhas e Tubos para Drenagem	Manilhas de cimento (0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m), tubos de concreto	1.500 unidades
Diversos	Bombonas plásticas, lonas (plástica, encerado), cordas, fitas isolantes, eletrodos, câmaras de ar, pneus, bombas d'água, luminárias públicas (LED e solar), cintas de reboque	2.500 unidades / 10.000 metros

Os quantitativos detalhados, por grupo e por item, com respectivos códigos, especificações, unidades de medida e valores unitários, encontram-se na planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste processo.

A metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos considerou:

- **Análise do histórico de consumo:** levantamento das requisições atendidas nos últimos 24 meses, permitindo identificar a média mensal de consumo e os padrões de demanda;
- **Sazonalidade:** identificação de períodos de maior demanda (ex: obras de recapeamento asfáltico, manutenção pós-período chuvoso, reformas escolares durante as férias);
- **Manutenção predial:** necessidade de reposição contínua de materiais para conservação dos prédios públicos;
- **Atendimento a situações emergenciais:** margem de segurança para atendimento a demandas imprevistas, sem comprometer o planejamento.

A adequação dos quantitativos será permanentemente monitorada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se ajustes por meio de aditivos, desde que respeitados os limites legais e orçamentários, e observada a demonstração da necessidade superveniente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Foi realizado amplo levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, necessários à manutenção da infraestrutura pública municipal. Foram avaliados catálogos eletrônicos, portais de compras públicas, atas de registro de preços vigentes em outros municípios, além de consultas a empresas especializadas no ramo da construção civil, incluindo fornecedores locais e regionais situados no Município de Guiricema/MG e em cidades compreendidas no raio de até 150 km, conforme critérios do Decreto Municipal nº 4.886/2025. O levantamento indicou que os itens possuem padronização suficiente para permitir comparação objetiva, com variações principalmente de marca, procedência, acabamento, durabilidade e certificações técnicas (INMETRO, ABNT, CA para EPIs).

Durante a prospecção, constatou-se a existência de múltiplas alternativas para atender à necessidade da Administração Municipal. Entre as soluções possíveis, destacam-se: (1) a realização de licitação tradicional para aquisição direta dos materiais; (2) a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)



por meio de procedimento licitatório próprio; e (3) a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) regularmente instituída por outro órgão.

A licitação tradicional sem Registro de Preços representa uma alternativa viável, sobretudo quando se pretende uma aquisição pontual e imediata. Essa modalidade, entretanto, exige o processamento de um procedimento específico para cada aquisição futura e não permite flexibilização na entrega ou no planejamento de novas demandas das unidades administrativas. Considerando que o consumo dos materiais de construção pode ocorrer de forma progressiva, conforme a necessidade de manutenções corretivas, preventivas e obras programadas, essa alternativa tende a gerar menor eficiência administrativa, além de limitar o aproveitamento de eventuais economias de escala e comprometer a agilidade no atendimento a situações emergenciais.

A adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão também foi analisada como alternativa. Essa solução poderia, teoricamente, proporcionar rapidez na contratação e reduzir os custos operacionais do processo, desde que exista ata vigente e compatível com as necessidades do Município. Contudo, verificou-se que as atas disponíveis nem sempre contêm todos os itens específicos demandados pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos, ou apresentam quantidades insuficientes, especificações desatualizadas, prazos de entrega incompatíveis com a logística local ou valores que não refletem a realidade de mercado da região. A adesão, embora possível, não garantiria o atendimento integral e qualificado das necessidades mapeadas, podendo resultar em fornecimentos parciais ou inadequados, além de não contemplar adequadamente os fornecedores locais e regionais, o que contraria a política de desenvolvimento econômico municipal prevista no Decreto nº 4.886/2025.

Por fim, analisou-se a possibilidade de realização de licitação própria para Registro de Preços, que se mostrou a solução mais completa e adequada. O SRP permite a contratação de todos os itens de forma padronizada, organiza a demanda anual da Secretaria Municipal de Obras, possibilita entregas sob demanda e parceladas, reduz a necessidade de novos processos licitatórios para reposições, confere maior flexibilidade ao planejamento administrativo e assegura agilidade no atendimento a situações emergenciais. Além disso, possibilita economia de escala, melhores condições de negociação e uniformização dos materiais utilizados nas diversas unidades municipais. A pesquisa de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores locais e regionais aptos a competir, garantindo efetiva vantagem econômica e técnica, especialmente com a aplicação da exclusividade para ME/EPP nos termos do Decreto Municipal nº 4.886/2025, o que fomentará a economia local e regional.

Diante das alternativas analisadas, a Administração concluiu que a modalidade mais adequada é a realização de procedimento licitatório visando à constituição de Ata de Registro de Preços, por se mostrar a solução que melhor atende às necessidades de manutenção da infraestrutura pública, possibilitando eficiência, planejamento, economicidade e abastecimento contínuo dos materiais ao longo do período de vigência da contratação, com efetiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

Assim, a alternativa escolhida foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de preços realizado junto ao mercado fornecedor, considerando consultas a empresas especializadas do ramo da construção civil, catálogos eletrônicos de fabricantes e distribuidores, portais oficiais de compras públicas, atas de



registro de preços vigentes em outros municípios e cotações obtidas diretamente com fornecedores locais e regionais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.886/2025. As referências coletadas foram analisadas de forma crítica, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas dos materiais de construção demandados e os valores ofertados pelo mercado, assegurando que a estimativa refletisse adequadamente a realidade vigente.

Para fins de cálculo, adotou-se a média aritmética dos preços unitários compatíveis, excluídas propostas evidentemente discrepantes ou que não atendiam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência. As quantidades consideradas na estimativa foram definidas a partir da demanda consolidada pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração, conforme descrito nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo proporcionalidade e precisão no dimensionamento dos custos.

O resultado da composição dos preços unitários e das quantidades necessárias resultou no valor global estimado de **R\$ 2.086.821,71 (Dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, que representa a previsão de gastos para atendimento integral das necessidades de manutenção da infraestrutura pública do Município de Guiricema/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência. Esta estimativa baseia-se em memórias de cálculo e documentos de pesquisa que comprovam a razoabilidade do orçamento, os quais poderão ser anexados em apartado, caso a Administração opte por manter o sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, conforme autoriza a legislação vigente.

A utilização dessa estimativa visa assegurar a adequada programação orçamentária, permitir a comparação objetiva das propostas que serão apresentadas na futura licitação e garantir a seleção da alternativa mais vantajosa para o interesse público, conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública do Município de Guiricema/MG, contemplando materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, capazes de subsidiar as atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração. Trata-se de uma solução integral que visa suprir, de forma adequada, contínua e padronizada, a necessidade de insumos identificada pela gestão municipal.

Os itens a serem adquiridos abrangem diferentes categorias de materiais, incluindo areias, britas, pedras, cimentos, argamassas, blocos, tijolos, telhas, tubos, conexões, registros, torneiras, vasos sanitários, tintas, pincéis, ferramentas manuais e elétricas, EPIs, madeiras, manilhas, materiais elétricos como fios, cabos, disjuntores, lâmpadas e luminárias, entre outros, todos detalhadamente descritos no Termo de Referência, com suas respectivas especificações técnicas, quantidades e valores unitários estimados. A diversidade dos materiais assegura que os servidores e equipes de manutenção disponham de insumos adequados para múltiplas finalidades, respeitando as especificidades de cada tipo de intervenção e favorecendo o planejamento e a execução tempestiva das obras e reparos necessários.

A solução contempla, ainda, a necessidade de que todos os materiais sejam entregues novos, de primeiro uso, íntegros e em perfeitas condições de utilização, observando padrões mínimos de



qualidade, segurança e durabilidade. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, conforme a natureza do material. No caso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável. Os agregados (areia, brita, etc.) deverão apresentar compatibilidade granulométrica e ausência de impurezas que comprometam a qualidade das obras.

A solução exige que a contratada garanta a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, trincas, rachaduras, deformações, ferrugem, amassados, embalagens comprometidas, validade vencida ou qualquer divergência em relação às especificações definidas no Termo de Referência. Essa reposição deverá ocorrer sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, como medida essencial para assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

A solução prevê ainda que o fornecedor seja responsável por todo o transporte dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração, inclusive carga e descarga, garantindo que os itens cheguem devidamente protegidos, sem avarias e em embalagens adequadas ao tipo de produto, observando cuidados especiais com empilhamento, impactos, exposição ao tempo e vibrações excessivas. O transporte deverá ser realizado de forma a não expor materiais sensíveis à umidade ou intempéries sem a devida proteção. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade, e definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa por parte do Município, incluindo o ateste do setor requisitante.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, com entregas semanais, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras do Município. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva AF, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

Assim, a solução como um todo compreende o fornecimento integral e padronizado dos materiais de construção, a observância de requisitos mínimos de qualidade, segurança e normatização técnica, a responsabilidade da contratada pela integridade, transporte e substituição dos itens, a logística de entregas parceladas e contínuas, e a garantia de que as equipes de manutenção e obras do Município disponham de insumos adequados, tempestivos e de qualidade para preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar a segurança de servidores e usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação em análise será realizada por meio de um único processo licitatório, estruturado em 47 (quarenta e sete) grupos distintos, conforme a natureza, afinidade e especificações técnicas de cada categoria de materiais de construção demandados pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração Municipal de Guiricema/MG. Essa formatação decorre da necessidade de conciliar a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, respeitando os princípios que regem as contratações públicas.

O parcelamento em grupos se justifica pela diversidade de materiais de construção necessários, que englobam categorias diferentes de produtos, tais como agregados e insumos para obras, materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, ferramentas manuais e elétricas, EPIs, materiais para pintura e acabamento, madeiras, manilhas, entre outros, cada qual com finalidades específicas, processos de fabricação, formas de comercialização e cadeias de fornecimento próprias. A



fragmentação por grupos afins permite que fornecedores especializados em determinados tipos de materiais possam participar do certame, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de direcionamento ou restrição indevida de mercado.

Além disso, o parcelamento viabiliza a aquisição de cada grupo pelo menor preço global ofertado, evitando que um único fornecedor seja contratado por valores globais que englobem produtos para os quais ele não possui vantagem competitiva ou capacidade logística adequada. Tal medida está alinhada à diretriz legal de promover a ampliação da disputa, a segregação de objetos heterogêneos e o estímulo à participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo a obtenção de resultados economicamente mais favoráveis à Administração. A divisão em grupos com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) também viabiliza a aplicação do benefício da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.886/2025, fomentando a economia do Município e da região.

Por outro lado, a realização da licitação em processo único é igualmente justificada, uma vez que todos os materiais pertencem à mesma categoria geral de bens — insumos para construção civil e manutenção predial — e serão destinados ao mesmo conjunto de atividades finalísticas, vinculadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal. A centralização do processo evita a multiplicidade de certames, reduz custos operacionais, simplifica o planejamento logístico, unifica a gestão contratual e assegura uniformidade e padronização na aquisição dos materiais, otimizando os recursos humanos e materiais da Administração.

Dessa forma, a solução adotada — um único processo licitatório, com parcelamento em 47 grupos — representa a forma mais adequada para assegurar competitividade, economicidade, eficiência, observância da legislação municipal de incentivo às ME/EPP locais e regionais e pleno atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com as normas que regem o planejamento das contratações públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação dos materiais de construção e insumos correlatos tem como finalidade proporcionar maior efetividade às ações de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos do Município de Guiricema/MG, ao mesmo tempo em que promove o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com base no planejamento realizado, espera-se que a aquisição padronizada dos materiais possibilite significativa economicidade, reduzindo gastos com compras avulsas e emergenciais, evitando retrabalhos administrativos e assegurando que o Município obtenha melhores condições de preço em razão da disputa competitiva e do parcelamento em grupos.

A adoção de um único processo licitatório estruturado em 47 grupos também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos, uma vez que diminui a necessidade de múltiplos procedimentos, reduz a carga de trabalho das equipes de compras, almoxarifado e fiscalização contratual e otimiza o fluxo interno de demandas. Do ponto de vista material, a contratação permitirá a padronização dos insumos utilizados pela Administração Municipal, favorecendo a qualidade e a uniformidade das intervenções realizadas nos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias urbanas e rurais, praças e demais espaços de uso coletivo, além de garantir maior previsibilidade e controle sobre os estoques municipais.



No aspecto financeiro, a centralização das aquisições em um único certame, aliada à pesquisa de mercado e à estimativa de preços realizada com critérios técnicos, assegura que o Município invista valores compatíveis com a realidade do setor da construção civil, evitando sobrepreços e garantindo melhor retorno social para o investimento público. A existência de uma Ata de Registro de Preços também evita compras emergenciais e contratações fragmentadas, que normalmente resultam em custos adicionais, preços mais elevados e condições desfavoráveis de negociação, além de reduzir a burocracia e o tempo de resposta às necessidades das secretarias municipais.

A efetividade dos resultados é igualmente relevante. O acesso tempestivo e regular a materiais de construção adequados permite que as equipes de manutenção realizem intervenções preventivas e corretivas de forma planejada, evitando o agravamento de problemas estruturais, a deterioração acelerada do patrimônio público e a interrupção de serviços essenciais à população. A disponibilidade de insumos de qualidade, seguros e em conformidade com as normas técnicas contribui diretamente para a preservação da infraestrutura municipal, a segurança de servidores e usuários, a valorização dos imóveis públicos e a melhoria da qualidade dos espaços ofertados à comunidade.

Do ponto de vista do desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a contratação estimule fornecedores que adotem práticas produtivas responsáveis, utilizem materiais de origem sustentável sempre que possível, observem rigorosamente as normas ambientais, de segurança e qualidade e contribuam para o fortalecimento do mercado local e regional de materiais de construção. Além disso, ao favorecer a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, por meio do parcelamento em grupos com valores inferiores a R\$ 80.000,00, o Município colabora para a dinâmica econômica de Guiricema/MG e das cidades compreendidas no raio de 150 km, gerando oportunidades de negócio, estimulando a competitividade, promovendo a geração de emprego e renda e fortalecendo o comércio regional, em consonância com os objetivos do Decreto Municipal nº 4.886/2025.

Assim, a contratação pretendida produzirá resultados positivos em múltiplas dimensões — econômica, administrativa, social, patrimonial e sustentável — assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e que as equipes municipais disponham de insumos adequados, tempestivos e de qualidade para preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e oferecer à população espaços públicos seguros, conservados e adequados ao uso coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Não serão necessárias providências prévias específicas por parte da Administração, além daquelas regularmente adotadas nos procedimentos licitatórios e contratuais, tais como a designação formal de fiscais e gestores do contrato, a verificação da regularidade documental da contratada e a observância das formalidades legais para celebração e acompanhamento da execução contratual. As rotinas administrativas e operacionais já implantadas são suficientes para assegurar a adequada fiscalização, o controle da execução e a conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A aquisição de materiais de construção e insumos correlatos gera impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos, especialmente no que se refere à extração de recursos naturais, ao processamento industrial, ao uso de embalagens, ao transporte e ao descarte final dos materiais e de seus resíduos. A produção desses bens envolve, em muitos casos, a extração de areia, brita, minério de ferro, madeira, recursos hídricos e insumos petroquímicos, elementos cuja extração, processamento e industrialização geram emissões atmosféricas, consumo energético, alterações na paisagem e contribuem para a formação de resíduos sólidos e efluentes. Durante o transporte até o Município, há emissões associadas ao consumo de combustíveis fósseis, especialmente considerando o volume e o peso característicos dos materiais de construção. Ademais, as embalagens utilizadas para acondicionamento e proteção dos produtos, quando descartadas de forma inadequada, representam potencial impacto negativo ao meio ambiente, assim como os resíduos gerados em obras e manutenções (restos de argamassa, concreto, madeira, metais, plásticos, tintas, solventes, entre outros).

Com vistas a mitigar tais efeitos, é necessário que a Administração adote medidas voltadas à redução, reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível, além de incentivar práticas sustentáveis no fornecimento. Recomenda-se que os materiais de construção sejam entregues em embalagens recicláveis ou retornáveis, preferencialmente de papelão, madeira certificada ou plástico de fácil reaproveitamento, evitando o uso de invólucros desnecessários ou excessivos. Após o recebimento, as embalagens poderão ser encaminhadas à coleta seletiva existente no município ou a pontos de entrega voluntária, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e para a consolidação de práticas de logística reversa aplicáveis a embalagens, conforme diretrizes gerais de sustentabilidade.

Outro aspecto relevante refere-se à durabilidade e qualidade dos produtos, uma vez que materiais de maior resistência e vida útil prolongada reduzem a necessidade de reposições frequentes e diminuem o volume de resíduos gerados ao longo do tempo. A conformidade com as normas técnicas (ABNT, INMETRO) e a especificação adequada dos materiais contribuem diretamente para a qualidade e durabilidade das obras e reparos, reduzindo a geração de entulho e a demanda por novas intervenções. Dessa forma, a contratação tende a promover o consumo responsável e a utilização eficiente de recursos, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Da mesma forma, a organização interna dos depósitos e almoxarifados deve assegurar condições adequadas para prolongar a vida útil dos materiais, evitando danos prematuros decorrentes de umidade, calor excessivo, exposição inadequada ou acondicionamento impróprio.

No que se refere ao transporte, considerando o volume e o peso significativos de diversos materiais (agregados, blocos, tijolos, manilhas, madeiras, etc.), recomenda-se que as entregas sejam realizadas de forma planejada, concentradas em rotas otimizadas e com cargas completas, evitando deslocamentos fracionados e desnecessários, reduzindo assim o consumo de combustível e as emissões associadas ao processo logístico. Os fornecedores deverão observar as normas aplicáveis à gestão ambiental no manuseio, transporte, acondicionamento e distribuição dos materiais, garantindo que os produtos cheguem ao destino final em perfeitas condições e com o mínimo impacto possível, incluindo a adoção de boas práticas para contenção de poeira no transporte de agregados e a adequada proteção de materiais sensíveis à umidade e intempéries.



Durante a execução das obras e serviços de manutenção, a Administração deverá promover boas práticas de gestão de resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas aplicáveis, incluindo a segregação dos resíduos na fonte, o reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável e a destinação adequada dos rejeitos a áreas licenciadas. Os projetos e especificações técnicas devem buscar, sempre que possível, a utilização de materiais de menor impacto ambiental, a otimização do consumo de recursos e a redução da geração de resíduos.

Por fim, quando os materiais atingirem o fim de sua vida útil ou quando houver sobras de obras e manutenções, a Administração deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, encaminhando materiais recicláveis (metais, madeiras, plásticos, papelão) à cadeia de reaproveitamento, destinando resíduos perigosos (tintas, solventes, óleos, embalagens contaminadas) a empresas especializadas e licenciadas, e descartando resíduos não recicláveis ou inertes conforme as normas municipais e a legislação ambiental vigente. Tais medidas integram o compromisso institucional da Administração com a sustentabilidade e asseguram que a contratação contribua para a redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos bens adquiridos e das obras realizadas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Diante dos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais de construção e insumos correlatos mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos da Administração Municipal de Guiricema/MG. A necessidade foi identificada com base na constante demanda por manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal, no desgaste natural das edificações, equipamentos e espaços públicos, na insuficiência de estoques regulares de materiais para atender às múltiplas frentes de trabalho das equipes de obras e na necessidade de garantir agilidade e eficiência no atendimento a situações emergenciais que afetam a prestação de serviços essenciais à população.

As análises técnicas, econômicas e operacionais demonstraram que a contratação é viável sob a perspectiva administrativa e orçamentária, uma vez que há oferta ampla no mercado local e regional, possibilidade de competição adequada entre microempresas e empresas de pequeno porte, preços compatíveis com a realidade do setor da construção civil e condições logísticas plenamente atendíveis pela Administração, considerando a capacidade de armazenamento e a estrutura de fiscalização existentes. A divisão da contratação em 47 grupos com valores inferiores a R\$ 80.000,00 viabiliza a aplicação do Decreto Municipal nº 4.886/2025, assegurando a participação exclusiva de ME/EPP locais e regionais, o que fomenta a economia do Município e da região, amplia a competitividade e garante efetiva vantagem econômica e social.

Igualmente, a contratação revela-se razoável, pois adota parâmetros proporcionais à necessidade identificada, fundamenta-se em levantamento de mercado criterioso, observa critérios de sustentabilidade e padrões técnicos exigidos pelas normas aplicáveis (ABNT, INMETRO, certificações de EPs), e apresenta estimativa financeira alinhada às práticas vigentes de economicidade e às dotações orçamentárias previstas para o exercício.

A solução proposta permite suprir lacunas estruturais que comprometem a conservação do patrimônio público e a qualidade dos espaços ofertados à comunidade, contribuindo para a preservação das edificações escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, vias públicas, praças e demais equipamentos urbanos e rurais. A padronização dos materiais, a possibilidade de fornecimento



contínuo e parcelado por meio de Registro de Preços, a previsão de entregas semanais e a reposição imediata de itens defeituosos reforçam a robustez da contratação, evidenciando sua capacidade de atender integralmente ao interesse público, com eficiência, economicidade e tempestividade.

Assim, à luz das informações colhidas, das justificativas apresentadas e dos critérios estabelecidos pela legislação aplicável, conclui-se que a contratação é pertinente, conveniente e vantajosa, constituindo medida essencial para a continuidade, a regularidade e o aprimoramento das ações de manutenção e conservação da infraestrutura pública do Município de Guiricema/MG, assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança de servidores e usuários e a adequada prestação dos serviços à população.

Guiricema/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/ FABRICANTE
Total Geral (por extenso):						

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusos nos preços cotados todos os custos relativos à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais, compreendendo mão de obra, insumos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, entrega e acondicionamento adequado dos produtos.
- 2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3) O prazo para início do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), contado do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
- 4) Não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- 5) O início da entrega dos materiais e da execução dos serviços ocorrerá de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente. Os materiais e serviços serão objeto de avaliação pela Administração e poderão ser recusados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem qualidade insatisfatória.



OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e insumos correlatos**, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, para atendimento das necessidades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e insumos correlatos**, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, para atendimento das necessidades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SRP Nº 001/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de construção e insumos correlatos**, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos e sanitários, ferragens e acessórios, agregados e insumos para obras, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, para atendimento das necessidades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
Nº ITEM DO TR	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Geral							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.



10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.



15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0014.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO E URBANISMO
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0014.2.0024	1.500.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.06.00.04.606.0014.2.0027	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0014.2.0030	1.500.000	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0014.2.0031	1.500.000	MANUTENCAO SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, ... DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO